

C 325

Lotamentos

TÍTULO _

FOLHA _

PROJETO DE LOTEAMENTO

ÚNICA

OBRA _

JARDIM TROPICAL D

LOCAL _

JARDIM TROPICAL "D" DA ANEXAÇÃO DAS ÁREAS REMANESCENTE N.º 01, 02 E 03 DA SUBDIVISÃO DA QUADRA REMANESCENTE 19C DA SUBDIVISÃO DOS LOTES N.º 19 E 19-A DA GLEBA RIBEIRÃO JACUTINGA MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIOS _

INÊS MARIKO TSUGE

DESENHO _

ZAUPA

TEL _

(043)3327-9516/9912-1766

QUADRO DE ÁREAS _

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

ÁREA DO TERRENO

14.411,01 m2

100,00%

QUADRAS

12.285,24 m2

85,25%

SISTEMA VIÁRIO

1.948,61 m2

13,52%

ESCAPES

17,06 m2

0,12%

ÁREAS REMANESCENTE

160,10 m2

1,11%

TOTAL

14.411,01 m2

100,00%

NUMERO DE LOTES

45 Unidades

ESCALA HORIZONTAL _

1:1000

ESCALA VERTICAL _

-

DATA _

20-01-2006

REVISÃO _

06-03-08

OBSERVAÇÃO _

-

PREFEITURA _

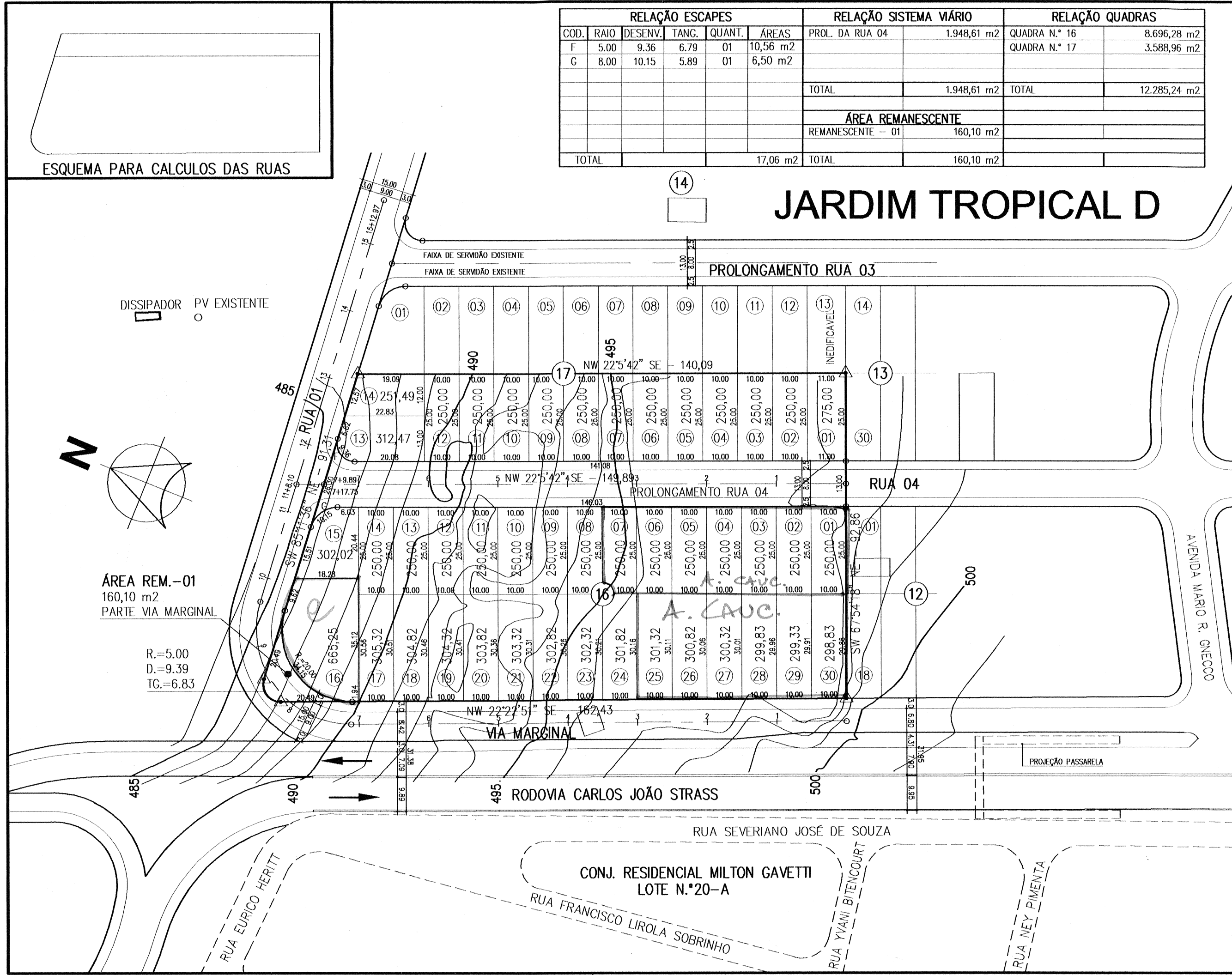
-

ASSINATURAS _

PROPRIETÁRIO _
INÊS MARIKO TSUGE

RESPONSÁVEL TÉCNICO _
SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
MAX LOBATO SALES
ENG.º CIVIL - C.R.E.A. - 8302-D/PR

Divetoria de Lotamentos



Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de loteamento do **Jardim Tropical "D"**, conforme processo n.º 2.513/2005, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;

OBS: todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaxada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 2.108,71 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a) O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b) Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.
- c) Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d) A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e) Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f) Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	
Aprovado em	16 de 04 de 2008
Nº de ordem:	084

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79945-D/SP - Mat. 12.762-0

EM TEMPO: RATIFICAMOS O ITEM II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Rua, áreas remanescente e escape em um total de 2.125,77 m²;

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79945-D/SP - Mat. 12.762-0